



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33 / 2014

Dispõe sobre abono salarial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido abono salarial não incorporável de 28,5977% (vinte e oito virgula cinco mil novecentos e setenta e sete por cento) aos cargos descritos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 04 / 2014

Presidente

Secretário